

## ATA DA 76ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA CÂMARA RECURSAL DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

**Data** : 24 de Abril de 2025 (Quinta-feira)  
**Horário** : 09:00 horas  
**Local** : Auditório da Secretaria do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE)

Às nove horas do dia vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e cinco, no endereço acima indicado, reuniu-se a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA), com a presença dos membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada: Deyse Cristina Locatelli Haviaras (SCC), Charles Cagol do Nascimento (CASAN), Schirlene Chegatti (ANAMMA) e Gustavo Ganz Seleme (FIESC).

Julgamento dos processos relacionados no Edital de Notificação de Julgamento nº **11/25**, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.485, de 03/04/2025.

A **TERCEIRA CÂMARA RECURSAL DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (CONSEMA)**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 25-A, do Anexo Único do Decreto nº 2.143, de 11 de abril de 2014, decide:

### **1. Processo Administrativo Ambiental nº FATMA 10058/2016**

Auto de Infração nº : 3195-D  
Recorrente : Agropecuária Carboni LTDA  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : Charles Cagol do Nascimento

### **DECISÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da primeira instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 24 de abril de 2025.

**Deyse Cristina Locatelli Haviaras**

**Presidente**

## 2. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 4928/2019

Auto de Infração nº : 7999-B  
Recorrente : Osni Pereira - ME  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : Charles Cagol do Nascimento

### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da primeira instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 24 de abril de 2025.

**Deyse Cristina Locatelli Haviaras**

**Presidente**

## 3. Processo Administrativo Ambiental nº PMSC 49978/2019

Auto de Infração nº : 43508-A  
Recorrente : Dilcei Heidemann  
Recorrido : Comando de Polícia Militar Ambiental - CPMA  
Relator(a) : Charles Cagol do Nascimento

### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo conhecimento e não provimento do recurso, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 24 de abril de 2025.

**Deyse Cristina Locatelli Haviaras**

**Presidente**

#### 4. Processo Administrativo Ambiental nº FATMA 59833/2018

Auto de Infração nº : 9044-D  
Recorrente : Sudati Painéis LTDA  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : Charles Cagol do Nascimento

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo conhecimento e não provimento do recurso, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 24 de abril de 2025.

**Deyse Cristina Locatelli Haviaras**  
Presidente

#### 5. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 4972/2019

Auto de Infração nº : 1646-D  
Recorrente : Osni Pereira - ME  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : Charles Cagol do Nascimento

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da primeira instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 24 de abril de 2025.

**Deyse Cristina Locatelli Haviaras**  
Presidente



## 6. Processo Administrativo Ambiental nº PMSC 52836/2019

Auto de Infração nº : 34124-A  
Recorrente : José João da Cruz Filho  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : Charles Cagol do Nascimento

### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo conhecimento e parcial provimento do recurso para converter a sanção de multa em advertência, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator

Florianópolis, 24 de abril de 2025.

**Deyse Cristina Locatelli Haviaras**  
Presidente

## 7. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 43831/2019

Auto de Infração nº : 6892-B  
Recorrente : Frigorífico Frigo Tittus LTDA  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : Schirlene Chegatti

### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da primeira instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 24 de abril de 2025.

**Deyse Cristina Locatelli Haviaras**  
Presidente



## 8. Processo Administrativo Ambiental nº FATMA 53085/2017

Auto de Infração nº : 7857-D  
Recorrente : Librelato Indústria e Comércio de Britas LTDA  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : Schirlene Chegatti

### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 24 de abril de 2025.

**Deyse Cristina Locatelli Haviaras**

**Presidente**

## 9. Processo Administrativo Ambiental nº PMSC 16746/2019

Auto de Infração nº : 45389-A  
Recorrente : Silvio Manica Junior  
Recorrido : Comando de Polícia Militar Ambiental - CPMA  
Relator(a) : Schirlene Chegatti

### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 24 de abril de 2025.

**Deyse Cristina Locatelli Haviaras**

**Presidente**



## 10. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 36228/2019

Auto de Infração nº : 8626-B  
Recorrente : Auto Posto Premier LTDA  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : Schirlene Chegatti

### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 24 de abril de 2025.

**Deyse Cristina Locatelli Haviaras**

**Presidente**

## 11. Processo Administrativo Ambiental nº PMSC 27388/2018

Auto de Infração nº : 43736-A  
Recorrente : Alexsandro Dickel Turmena  
Recorrido : Comando de Polícia Militar Ambiental - CPMA  
Relator(a) : Gustavo Ganz Seleme

### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 24 de abril de 2025.

**Deyse Cristina Locatelli Haviaras**

**Presidente**

## 12. Processo Administrativo Ambiental nº FATMA 2153/2015

Auto de Infração nº : 3647-D  
Recorrente : Recicla Sul Brasil LTDA ME  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : Gustavo Ganz Seleme

### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 24 de abril de 2025.

**Deyse Cristina Locatelli Haviaras**

**Presidente**

## 13. Processo Administrativo Ambiental nº PMSC 52946/2018

Auto de Infração nº : 45018-A  
Recorrente : Construplex Construtora e Incorporadora LTDA  
Recorrido : Comando de Polícia Militar Ambiental - CPMA  
Relator(a) : Gustavo Ganz Seleme

### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 24 de abril de 2025.

**Deyse Cristina Locatelli Haviaras**

**Presidente**



#### **14. Processo Administrativo Ambiental nº PMSC 52837/2018**

Auto de Infração nº : 45017-A

Recorrente : Graziela da Silva Nery de Aguiar

Recorrido : Comando de Polícia Militar Ambiental - CPMA

Relator(a) : Gustavo Ganz Seleme

#### **DECISÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 24 de abril de 2025.

**Deyse Cristina Locatelli Haviaras**

**Presidente**

#### **15. Processo Administrativo Ambiental nº PMSC 30272/2018**

Auto de Infração nº : 43738-A

Recorrente : Vilmar Colombo

Recorrido : Comando de Polícia Militar Ambiental - CPMA

Relator(a) : Gustavo Ganz Seleme

#### **DECISÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 24 de abril de 2025.

**Deyse Cristina Locatelli Haviaras**

**Presidente**



## 16. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 41340/2019

Auto de Infração nº : 9675-A  
Recorrente : Irmãos Schmidt Indústria e Comércio de Postes e Artefatos de Cimento  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : Deyse Cristina Locatelli Haviaras

### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 24 de abril de 2025.

**Deyse Cristina Locatelli Haviaras**

**Presidente**

## 17. Processo Administrativo Ambiental nº FATMA 6005/2012

Auto de Infração nº : 709-D  
Recorrente : Copérdia Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : Schirlene Chegatti

### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 24 de abril de 2025.

**Deyse Cristina Locatelli Haviaras**

**Presidente**



O julgamento dos processos IMA 29203/2019, IMA 23712/2020, FATMA 3125/2018, FATMA 58670/2017, FATMA 55196/2017, FATMA 9657/2017 e FATMA 15669/2018 restaram suspensos, ficando automaticamente pautados para a próxima sessão de julgamento a ser realizada no dia 29 de maio, com início às 14h, na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE), situada à Rod. Virgílio Várzea, 529 - Monte Verde, Florianópolis - SC, 88032-001. O Processo PMSC 52195/2016 foi retirado de pauta, uma vez que já foi objeto de julgamento durante a 63ª Reunião Ordinária da Terceira Câmara Recursal, realizada em 15 de dezembro de 2022. A Conselheira Deyse Cristina Locatelli Haviaras (SCC) presidiu a reunião em razão da ausência da Conselheira Priscila Maria Corrêa (SEMAE). Assessorou a Presidência da reunião o servidor Kauã Henrique Martins, nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião às 16:00.

Florianópolis, 24 de abril de 2025.

**Deyse Cristina Locatelli Haviaras**  
Presidente



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **8ST499DL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **DEYSE CRISTINA LOCATELLI** (CPF: 056.XXX.989-XX) em 25/04/2025 às 18:50:51  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:37:32 e válido até 13/07/2118 - 13:37:32.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VNQUVfMzc3MDZfMDAwMDAyMDRfMjA0XzlwMjVfOFNUNDk5REw=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEMAE 00000204/2025** e o código **8ST499DL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.